

**4.1** - As contas do agrupamento 21231.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS deverão ter seus saldos conciliados, observando a correlação existente entre as contas de contratos internos.

**4.2** - As contas do agrupamento 21232.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS deverão ter seus saldos conciliados, mantendo correlação entre as contas de contrato externos.

**5.** A conta 21261.00.00 - VALORES A DEBITAR não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

**6.** A conta 21263.00.00 - ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS deverá ter seu saldo regularizado, estornando-se a despesa correspondente ao exercício corrente, ou transferindo para a respectiva conta de obrigação, se de outro exercício.

#### PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Art. 37** - As contas deste agrupamento deverão indicar os valores reais dos depósitos de terceiros e das contas representativas de operações de crédito, as quais devem ter seus saldos iniciais devidamente corrigidos e ajustados, acrescidos das operações realizadas e deduzidos das amortizações do exercício.

**Art. 38** - As contas do subgrupo 22210.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO – INTERNA deverão ter seus saldos conciliados, observando a correlação existente entre contas de contratos.

**Art. 39** - As contas do agrupamento 22220.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO – EXTERNA deverão ter seus saldos conciliados, mantendo correlação entre as contas de contratos externos.

#### PASSIVO COMPENSÁVEL

**Art. 40** - As contas deste agrupamento que representam contrapartida do Ativo Compensado deverão manter a correlação de igualdade descrita no artigo 30 verificando, especialmente, o seguinte:

1. A conta 2.9.2.1.1.00.00 - CRÉDITO DISPONÍVEL não deverá apresentar saldo invertido.
2. Os saldos das contas 2.9.2.1.3.02.00 – CRÉDITO LIQUIDADO, e 3.0.0.0.0.00.00 – DESPESA deverão ser iguais entre si por ocasião do encerramento do exercício
3. O Passivo Compensado, tal qual o Ativo Compensado, deverá receber especial atenção quanto às contas sintéticas cujos saldos devem estar zerados no grupo.

#### RECEITAS A CLASSIFICAR

**Art. 41** - As contas do agrupamento 2.1.4.1.1.00.00 - RECEITAS A CLASSIFICAR deverão ter os saldos devidamente conciliados e classificados nas respectivas contas de receitas, ou estornadas as despesas pertinentes, quando se tratar de reembolso, devendo apresentar saldo “zero” ao final do exercício.

#### PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### BALANÇO FINANCEIRO – (Tipo 1)

**Art. 42** - O acesso é feito através da transação >BALANSINT – UG/Gestão:

1. Verificar se os valores apresentados da Receita e Despesa são os mesmos do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Tipo 3) e Balanço Orçamentário (Execução);

2. As inconsistências apresentadas no Balanço, Transação >BALANSINT, deverão ser analisadas através da Transação >BALANCETE e >DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio.

##### BALANÇO PATRIMONIAL (Tipo 2)

**Art. 43** - O acesso é feito através da transação >BALANSINT – UG/Gestão:

1. Verificar a igualdade entre o Ativo e o Passivo, inclusive as contas de compensação;

2. Verificar possíveis saldos invertidos, identificando a sua origem;

3. Verificar contas contábeis com saldos irrisórios;

4. Identificar eventuais contas que não poderão apresentar saldo no final do exercício;

5. Verificar contas contábeis com valores expressivos em “Outros” e “Outras” para a correta classificação contábil;

6. As inconsistências constatadas no Balanço Patrimonial, Transação >BALANSINT conforme itens acima, deverão ser analisadas por meio da Transação >BALANCETE e >DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio, procedendo-se os ajustes/correções devidos;

7. Na consulta ao Balanço Patrimonial no final do exercício, o campo MÊS deverá ser preenchido com o código 014.

##### DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Tipo 3)

**Art. 44** - O acesso é feito através da transação >BALANSINT – UG/Gestão:

1. Verificar a igualdade entre as Variações Ativas e Passivas;

2. Verificar se os valores registrados na execução da Receita e da Despesa mantêm relação de igualdade com os registros dos Balanço Financeiro (Tipo 1) e Balanço Orçamentário (do lado da Execução da Receita e da Despesa);

3. As inconsistências apresentadas no Demonstrativo Transação >BALANSINT deverão ser analisadas por meio da Transação >BALANCETE e >DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio, procedendo-se os ajustes/correções devidos.

##### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Tipo 4)

**Art. 45** - O acesso é feito através da transação >BALANSINT – UG/Gestão:

1. Verificar a igualdade entre a Previsão da Receita e a Dotação Fixada;

2. Verificar se a Despesa executada está maior que a fixada;

3. Comparar a execução da Receita e da Despesa com o Balanço Financeiro